LEI Nº 1.458, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão do pescado como diretriz da alimentação escolar no Município de Itapoá e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a inclusão do pescado como item preferencial da alimentação escolar fornecida aos alunos da rede pública municipal de ensino de Itapoá.

Art. 2º A inserção do pescado no cardápio da merenda escolar observará, preferencialmente, a frequência mínima de uma vez por semana, respeitados os critérios nutricionais, sanitários e culturais definidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normas pertinentes.

Art. 3º A aquisição do pescado priorizará, sempre que possível, a compra da produção local ou regional, com ênfase na pesca artesanal e nos princípios do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará as disposições orçamentárias e os instrumentos de planejamento da política municipal de educação e alimentação escolar.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, regulamentar e coordenar as ações necessárias à efetivação desta Lei, inclusive no que se refere à capacitação das equipes escolares e à articulação com os órgãos de vigilância sanitária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 15 de agosto de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20577

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800